

## **ABORTO E POLÍTICA**

**Antônio Álvares da Silva**

Professor titular da Faculdade de Direito da UFMG

O aborto, como tema importante da vida social, deixou o terreno da reflexão para cair na política. Lançado no torvelinho da eleição e dos partidos perdeu seu contorno filosófico para se degenerar num mundo de frases e paixões que os candidatos se esforçam para transformar em trunfo político.

A discussão precisa tomar contornos sérios para que tenha proveito social. Há três posições que devem ser consideradas: o aborto não é permitido em nenhuma hipótese, acolhida por poucos sistemas jurídicos, porque cai num radicalismo extremado, impedindo-o até mesmo quando necessário para salvar a mãe de risco grave. O aborto é permitido em certos casos para prevenir a vida da gestante ou em caso de estupro. Esta posição intermediária é a adotada pelo Código Penal brasileiro. Finalmente uma outra, que não é aceita em sua forma pura por nenhum país do mundo: o aborto livre e indiscriminado em qualquer fase da gestação. A rejeição está no fato de que, se adotada, o Estado estaria assumindo a função de homicida. Embora se discuta o momento do nascimento da vida, o fato é que, na gravidez adiantada, começa-se o natural respeito pelo nascituro e repugna sua morte por vontade da mãe.

Portanto, quando se fala em descriminalizar o aborto é necessário precisar o sentido da expressão. Se com ela se quer dizer aborto ilimitado, em qualquer fase da gestação, ela é rejeitada unanimemente pelos sistemas jurídicos e só pode ser realizada na clandestinidade. Se com ela se quer dizer a permissão do aborto até um certo estágio da gravidez, surge a discussão de fixar-se o momento.

Para uma maioria predominante, o aborto nesta condição é um atentado à vida, pois já houve a formação do feto, constituindo autêntico homicídio sua realização. Para outra corrente, o aborto na fase inicial da gravidez é permitido em nome da liberdade da mulher de ter ou não um filho. A esta concepção, objeta-se que não pode haver alternativa para se permitir a prática de um homicídio. Por que não houve a prevenção adequada, para que a gravidez não se iniciasse?

Outros não admitem o aborto nem mesmo em caso de estupro, fazendo a distinção entre o ser humano que se formou e o ato de violência à mulher que o originou. Não pode pagar com sua vida um ser inocente que não teve nenhuma culpa dos atos anteriores que motivaram sua criação.

Mesmo originário de um estupro, ele é um ser humano como todos os demais. Tem direito à vida e, quem sabe, trará felicidade e alegria a quem lhe concedeu a existência, mesmo sendo fruto de ato sem a participação da vontade da mãe. Seria extremamente injusto punir com a morte alguém que não teve nenhuma culpa pelo ato que lhe gerou a vida.

Vê o leitor que o problema exige serenidade e não pode ter solução em comícios e carreatas, mas na reflexão e no bom-senso. Parece que o Código Penal brasileiro regula com razoabilidade o problema. Por isto o melhor é deixá-lo para depois das eleições e exigir agora dos candidatos que cuidem dos imensos problemas sociais que o Brasil precisa resolver.

*(Publicado no Jornal Hoje em Dia em 21/10/2010)*